

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

CÓPIA FIEL

ESTADO DO PARANÁ

Lei 32/63

REVOCADA Na data 16/06/1963
EM 30/1
VISTO

A Câmara Municipal de Apucarana decretou
em Moacyr Leocádio da Silva, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte lei.

(súmula:- Prorroga o prazo para pagamento
do impôsto Territorial e Predial Urbano.

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 30 do corrente o prazo para pagamento do Impôsto Predial e Territorial Urbano, com o desconto de 10% (dês por cento) além dos demais previsto em lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, 15 de junho de 1.963.

Dr. Moacyr Leocádio da Silva
Prefeito Municipal

PROCESSO... 031
PROJETO DE LEI... 022/63
AUTORIA... EXECUTIVO

Dr. Moacyr Leocádio da Silva
Prefeito Municipal

(MOR)

PROCESSO... 044
PROJETO DE LEI... 032/63
AUTORIA... EXECUTIVO